



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20172741**

**Processo Licitatório nº 115/2017/PMCC-CPL**  
**Pregão Presencial nº 019/2017/SRP**

Aos 19 dias do mês de Maio de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede Rua Tancredo Neves, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás - Pará, CNPJ sob nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sra. Arleides Martins de Paula, Secretária Municipal de Administração, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº 115/2017/PMCC-CPL, Pregão Presencial nº 019/2017-SRP, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual a aquisição de Uniformes e acessórios a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito e Transporte e funcionários do administrativo da Settran, e pela Secretaria de Desenvolvimento e Produção Rural para atender os funcionários do Viveiro, Operadores de Maquinas e, e do S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal) no exercício das suas atribuições administrativas.

Empresa: TELMA M. SILVA-EPP; C.N.P.J. nº 04.958.726/0001-92, estabelecida à RUA TEOTONIO VILELA, N.605, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, (94) 3358-1920, representada neste ato pelo Sr(a). TELMA MARIA SILVA, C.P.F. nº 589.139.806-06, R.G. nº 4109757 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONJUNTO DE UNIFORME AGENTE DE TRANSITO	CONJUNTO	66.00	400,000	26.400,00
	1 - ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA CALÇA E DO GANDOLÃO MANGA COMPRIDA - Confeccionada em tecido de estampa de cor CAQUI fechado, dispondo do seguinte: tratamento com FPS e tratamento ANTIMICROBIAL, composição com 100% algodão. 2 - ESPECIFICAÇÕES DO GANDOLÃO MANGA COMPRIDA - com comprimento indo até a região glútea; mangas comprida com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com brasão da SETTRAN na parte frontal no lado esquerdo; Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga direita e brasão do município na manga esquerda, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina; na parte traseira escrito SETTRAN FISCALIZAÇÃO (letras pretas); gola esporte, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travestres, 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega				

**RUA TANCREDO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, faixa refletiva de 50 mm na cor cinza nas mangas, na parte frontal e nas costas; zíper nas mangas para retirado do prolongamento da mesma. 3 - ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA - com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, com abertura frontal, gancho ou botões em material plástico na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zíper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes), 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente, com prega macho externa no centro, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela e 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela em detalhe em tecido na cor amarelo, faixa refletiva de 50 mm. 4-GORRO OPERACIONAL: 1-Especificaã GORRO: Confeccionada em tecido de estampa na cor CAQUI fechado, com brasão da SETTRAN na parte frontal bordado na própria peça, nas laterais faixa refletiva de 25mm industrial na cor cinza e na parte traseira escrito FISCALIZAÇÃO (letras preta). 5- BIRIBA: Confeccionado na mesma cor do tecido com contorno e nome em linha preta e fator RH em vermelho. CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em malha fria, na cor CAQUI, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento.

00002	CAMISETA MANGA LONGA	UNIDADE	66.00	81,000	5.346,00
	Confeccionada em malha fria, na cor CAQUI em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento, brasão da SETTRAN bordado na própria peça no peito do lado esquerdo, identificação bordado na própria peça no peito do lado direito, bandeira do Município bordada na manga direita e Brasão do Município na manga direita e nas costas escrito SETTRAN FISCALIZAÇÃO (letras preta) em serigrafia.				
00003	FIÉL RETRÁTIL.	UNIDADE	21.00	35,000	735,00
	Em fibra de plástico na cor preto com gravação na parte frontal, suporte de engate para cinto.				
00004	CINTO DE PASSEIO:	UNIDADE	21.00	25,000	525,00
	CINTO DE PASSEIO: em nylom na cor preto, com ponteira e fivela rolete em metal na cor preto.				
00005	PORTA TALONÁRIO DE PERNA:	UNIDADE	42.00	83,000	3.486,00
	PORTA TALONÁRIO DE PERNA: Confeccionada em todo o seu corpo externo, em NYLON RESISTENTE A ÁGUA, aplicação de duas camadas de PVC e 100% POLIAMIDA, gramatura 386 m2 na cor preto. Dispondo na parte frontal de uma bolsa multi uso com lapela e revestida na parte externa de velcro para colocação da identificação da instituição ou do agente; e três porta carregadores com fechamento em velcro; parte interna com fechamento em zíper e duas bolsas multi uso. Fita de 50 mm com passadores e travamento saque rápido para fixação na perna; duas travas saque rápido, passadores e fitas de 25mm para fixação no cinto, fixação na perna modelo aranha, tira emborrachado para identificação do agente com contorno e nome na cor amarelo e fundo na cor preto. Escrito: SETTRAN FISCALIZAÇÃO (letras de cor amarelo).				
00006	CINTURÃO TÁTICO:	UNIDADE	42.00	69,000	2.898,00
	CINTURÃO TÁTICO: modelo Força Nacional; formado por cinto lombar interno fixado ao cinto externo por presilhas (02 na frente e 01 nas costas) com fechamento				



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



00007	em fivela de fechamento triplo. APITO: Oficial Profissional	UNIDADE	22.00	34,000	748,00
	APITO: Oficial Profissional com biqueira de silicone ante-bactericida, potência de 120Db com abertura para baixo e para cima.				
00008	CAPA DE COLETE BALISTICA:	UNIDADE	22.00	82,000	1.804,00
	CAPA DE COLETE BALISTICA: FRENTE: Confeccionada em tecido e estampa da mesma cor do uniforme, padrão (referência) COMFORT RIP STOP PSP. Sendo distribuídos da seguinte forma: na parte frontal dois bolsos externos com lapela e fechamento em velcro na altura do peito, sendo; o do lado esquerdo leva o brasão da SETTRAN, Nas costas leva a palavra Escrito: SETTRAN FISCALIZAÇÃO (letras de cor amarelo). bordada na própria peça entre as faixas refletivas. Faixa refletiva INDUSTRIAL 50 mm na cor cinza, na parte frontal uma faixa na horizontal na altura do peito e duas verticais em cada aba de fechamento; e duas faixas na vertical na parte traseira. A capa terá gola com aplicação de velcro para aplicação de bucaqueira em material, bordado ou emborrachado..				
00009	LANTERNA TÁTICA:	UNIDADE	22.00	83,000	1.826,00
	LANTERNA TÁTICA: Especificação: Com led regulável, resistente a água, anti-corrosivo, com 390.000 Lumens, comprimento 9,30cm, regulagem de alcance e foco, em alumínio, cor preta, lente de vidro temperado ultra clara, com revestimento anti-reflexo, braçadeira de aço, anti-roll, utiliza-se três pilhas AAA ou uma pilha recarregável, Acionamento através de um interruptor de cauda de botão de pressão em 3 fases, contendo os acessórios como, um carregador de energia elétrica com entrada USB, um carregador de carro com entrada USB, um cabo USB, UM CONE na cor laranja e duas pilhas recarregável.				
00010	BOTA CANO LONGO	UNIDADE	44.00	500,000	22.000,00
	BOTA CANO LONGO Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernese e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, com espessura mínima de 2.0mm, forrado internamente em poliéster/poliamida, zíper na lateral interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, refletivos em alta frequência, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro reconstruído, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha limpeza em látex e solado Bicomponente.				
00011	CAMISA MODELO SOCIAL MANGA COMPRIDA	UNIDADE	24.00	80,000	1.920,00
	CAMISA MODELO SOCIAL MANGA COMPRIDA Camisa social feminina e masculina com elastano, em tecido tricolor 100% algodão, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; 01 bolso quadrado com brasão do SETTRAN bordado na parte frontal no lado esquerdo.				
00012	CAMISETA MANGA CURTA:	UNIDADE	34.00	42,000	1.428,00
	CAMISETA MANGA CURTA: Camiseta manga curta cor Caqui, com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, com maior e pouco encolhimento, com brasão da settran bordado do lado esquerdo no bolso.				
00013	CAMISA MANGA LONGA;	UNIDADE	80.00	47,500	3.800,00
	CAMISA MANGA LONGA: Camisa manga longa, gola redonda, tecido (53%algodão + 47% poliéster), com barreira bacteriana superior a 97%, punho de latex totalmente fechada, sem bolsos, impressão frente (nome da				



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



Secretaria de Produção Rural) e costas (nome e símbolo da prefeitura de Canaã dos Carajás em cores opcionais), com acabamento em silkscreen. Tamanho P (67 cm comprimento x 108 cm largura) 38/40 M (12cm comprimento x 122cm largura) 40/42 G (85cm comprimento x 140 cm largura) 44/46. GG (89cm comprimento x 142cm largura) 48

00014	CONJUNTO CALÇA E CAMISA; CONJUNTO CALÇA E CAMISA; calça com cordão, tecido Oxford e camisa fechada com gola v, manga curta, tecido Oxford cor branca impressão cor preta, frente ( S. I. M.) e costas (Serviço de Inspeção Municipal), com acabamento em silk screen . tamanho M (12cm comprimento x 122cm largura) 40/42 GG (89cm comprimento x 142cm largura) 48/50 GG (89cm comprimento x 142cm largura) 48/50	UNIDADE	20.00	85,000	1.700,00
-------	--	---------	-------	--------	----------

VALOR TOTAL R\$ 74.616,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 115/2017/PMCC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Quarto:** Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo Sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 115/2017/PMCC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 19 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24  
CONTRATANTE

TELMA M. SILVA-EPP  
C.N.P.J. nº 04.958.726/0001-92  
CONTRATADO

RUA TANCREDO